N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

VERITAS FORSETI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 23.956.975/0001-93

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/01/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

VERITAS FORSETI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Veritas Forseti Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 17 de maio de 2025 (incorporação) a 31 de janeiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Veritas Forseti Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada em 31 de janeiro de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 17 de maio de 2025 (incorporação) a 31 de janeiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 15.962 mil, que representa 72,21% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a adequação da documentação suporte e a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 30 de abril de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Veritas Forseti Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 23.956.975/0001-93

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de janeiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/01/2026	% sobre patrimônio líquido	31/01/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**4**	**0,02**	**2**	**0,02**
Banco conta movimento		4	0,02	2	0,02
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**106**	**0,48**	**784**	**6,84**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		-	-	784	6,84
Nota do Tesouro Nacional - NTN		106	0,48	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**8.394**	**37,97**	**6.369**	**55,59**
Cotas de Fundos de Investimentos		**8.394**	**37,97**	**6.369**	**55,59**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		1.945	8,80	46	0,40
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios		6.449	29,17	6.323	55,18
Direitos Creditórios	**6**	**15.962**	**72,21**	**4.765**	**41,59**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**15.962**	**72,21**	**4.765**	**41,59**
Nota Comercial - NC		5.350	24,20	-	-
Precatórios a Receber		1.893	8,57	2.020	17,63
Direitos Creditórios Outros Títulos		898	4,06	754	6,58
Cessão Direitos Creditórios Recuperação Judicial		-	-	25	0,22
Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial		6.665	30,15	387	3,38
Cédula de Crédito Bancário - CCB		1.156	5,23	1.579	13,78
Outros Valores a Receber		**10**	**0,04**	**1**	**0,01**
Outros valores a receber		5	0,02	-	-
Despesas Antecipadas		5	0,02	1	0,01
Total do ativo		**24.476**	**110,72**	**11.921**	**104,04**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		50	0,23	31	0,27
Taxa de Perfomance		41	0,19	-	-
Taxa de Custódia e Auditoria		14	0,06	11	0,10
Outros valores a pagar		2.264	10,24	421	3,67
Total do passivo		**2.369**	**10,72**	**463**	**4,04**
Patrimônio líquido		**22.107**	**100,00**	**11.458**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**24.476**	**110,72**	**11.921**	**104,04**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Veritas Forseti Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 23.956.975/0001-93

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Período de 17 de maio de 2025 a 31 de janeiro de 2026, Período de 1º de fevereiro de 2025 a 16 de maio de 2025 (Incorporação) e Exercício Findo em 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 17/05/2025 a 31/01/2026	Período de 01/02/2025 a 16/05/2025	Exercício Findo em 31/01/2025
Composição do resultado dos períodos/exercício			
Direitos Creditórios	**3.556**	**719**	**3.105**
Resultados de direitos creditórios	3.556	719	3.105
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**65**	**18**	**28**
Rendas de aplicações	65	18	28
Títulos e Valores Mobiliários	**645**	**100**	**336**
Títulos Públicos Federais	**-**	**-**	**14**
Resultados com títulos de renda fixa	-	-	14
Cotas de fundos de investimento	**645**	**100**	**322**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	645	100	322
Demais receitas	**264**	**-**	**1**
Outras receitas diversas	264	-	1
Demais despesas	**(1.480)**	**(183)**	**(745)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(49)	(21)	(27)
Taxa de administração e gestão	(398)	(136)	(230)
Taxa de Performance	(257)	(11)	-
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	(16)	(4)	(10)
Taxa de fiscalização - CVM	(8)	(1)	(5)
Despesas de Cobrança	(80)	-	(427)
Despesas Jurídicas	(633)	(7)	(42)
Despesas de serviços técnicos especializados	(3)	-	-
Despesas com imóveis	(7)	-	-
Outras despesas diversas	(29)	(3)	(4)
Resultado dos períodos/exercício	**3.050**	**654**	**2.725**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Veritas Forseti Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 23.956.975/0001-93

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 17 de maio de 2025 a 31 de janeiro de 2026, Período de 1º de fevereiro de 2025 a 16 de maio de 2025 (Incorporação) e Exercício Findo em 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 17/05/2025 a 31/01/2026	Período de 01/02/2025 a 16/05/2025	Exercício Findo em 31/01/2025
Patrimônio líquido no início dos períodos/exercício	**14.009**	**11.458**	**3.593**
Total de 136,724718 cotas Subordinada a R$ 102.461,867461	14.009	-	-
Total de 117,642598 cotas Subordinadas a R$ 97.393,237806	-	11.458	
Total de 62,608709 cotas Subordinadas a R$ 57.389,476728	-	-	3.593
Resultado dos períodos/exercício	**3.050**	**654**	**2.725**
Cotas emitidas	**5.065**	**1.937**	**5.140**
46,974137 cotas Subordinadas	5.065	-	-
19,082120 cotas Subordinadas	-	1.937	
55,033889 cotas Subordinadas	-	-	5.140
Cotas resgatadas	**(17)**	**-**	**-**
0,160169 cotas Subordinadas	(17)	-	-
Cotas amortizadas	**-**	**(40)**	**-**
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**5.048**	**1.897**	**5.140**
Patrimônio líquido no final dos períodos/exercício	**22.107**	**14.009**	**11.458**
Total de 183,538686 cotas Subordinadas a R$ 120.449,257938	22.107	-	-
Total de 136,724718 cotas Subordinadas a R$ 102.461,867461	-	14.009	-
Total de 117,642598 cotas Subordinadas a R$ 97.393,237806	-	-	11.458

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Veritas Forseti Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 23.956.975/0001-93

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 17 de maio de 2025 a 31 de janeiro de 2026, Período de 1º de fevereiro de 2025 a 16 de maio de 2025 (Incorporação) e Exercício Findo em 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	Período de 17/05/2025 a 31/01/2026	Período de 01/02/2025 a 16/05/2025	Exercício Findo em 31/01/2025
Resultado Líquido do período/exercício	**3.062**	**654**	**2.725**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(3.556)	(719)	(863)
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	-	-	(14)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(645)	(100)	(322)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	50	21	31
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	14	11	11
Resultado Ajustado	**(1.075)**	**(133)**	**1.568**
Redução em Títulos Públicos e Privados	-	-	560
(Aumento)/Redução em Cotas de fundos de investimento	(4.181)	2.901	(4.099)
(Aumento) em Direitos creditórios	(1.925)	(4.997)	(1.927)
(Aumento)/Redução em Outros valores a receber	(3)	(6)	1
Aumento/(Redução) em Valores a pagar	1.968	(158)	(475)
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(5.216)**	**(2.393)**	**(4.372)**
Cotas Emitidas	5.065	1.937	5.140
Cotas Resgatadas	(29)	-	-
Cotas Amortizadas	-	(40)	-
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**5.036**	**1.897**	**5.140**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(180)**	**(496)**	**768**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período/exercício	290	786	18
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do período/exercício	110	290	786
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(180)**	**(496)**	**768**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Veritas Forseti Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada (anteriormente Denominado Veritas Forseti Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado)
CNPJ: 23.956.975/0001-93

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 17 de maio de 2025 a 31 de janeiro de 2026, Período de 1º de fevereiro de 2025 a 16 de maio de 2025 (Incorporação) e Exercício Findo em 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Veritas Forseti Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("Fundo"), disciplinado pela Resolução nº 175 da CVM de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175") e seu Anexo Normativo II, e regido pelo Regulamento e seus respectivos Anexos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, iniciou suas atividades em 04 de janeiro de 2017 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. O Fundo pode ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aquisição de Direitos Creditórios e demais ativos elegíveis conforme previstos na RCVM 175, durante seu prazo de vigência, nos termos da Política de Investimento descrita no regulamento.

O Fundo é destinado, exclusivamente, a investidores profissionais, nos termos definidos pela regulamentação da CVM em vigor ("Cotista"

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 30 de abril de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa

esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

Nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025, o Fundo não possui baixa para prejuízo (write off).

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	31/01/2026		31/01/2025		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	6	-	8	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	66	784	9	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	106	11	-	11	Até 30 dias
Total	**106**	**83**	**784**	**28**	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

Em 31 de janeiro de 2026:

	31/01/2026			
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Veritas Gaia Institucional CDI FI RF LP	44.839.845/0001-40	1,558230	1.248.359,529296	1.945
Total				**1.945**

	31/01/2026			
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Cash Plus LP FIC FIDC	41.687.404/0001-82	1.286,595936	803,870000	1.034
Prime Plus FIDC Resp. Ltda	53.164.551/0001-57	1.566,173168	1.297,352793	2.032
Multiplica FIDC	23.216.398/0001-01	82.618,027308	21,930923	1.812
White Tiger FIDC	33.512.487/0001-40	65,821771	23.867,330000	1.571
Total				**6.449**

Em 31 de janeiro de 2025:

		31/01/2025		
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Veritas Gaia Institucional CDI FI RF LP	44.839.845/0001-40	1,363627	33.645,67	46
Total				**46**

		31/01/2025		
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Multiplica FIDC SR	23.216.398/0001-01	70.000,46	57,02736092	3.992
Multiplica FIDC MZA	23.216.398/0001-01	77.485,68	30,08549873	2.331
Total				**6.323**

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 745 (R$ 322 em 2025) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aquisição de Direitos Creditórios e demais ativos elegíveis conforme previstos na RCVM 175, durante seu prazo de vigência, nos termos da Política de Investimento descrita no regulamento.

O Fundo é destinado a Investidores Profissionais, conforme definidos nas orientações da CVM, e os demais investidores autorizados pela regulamentação a adquirir as Cotas.

6.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de janeiro de 2026

Nota Comercial - NC

Emitente	**Quantidade**	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	1	05/02/2025	04/02/2028	5.350
Total				**5.350**

Precatórios

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	10/09/2025	29/05/2026	514
Emitente 2	1	03/04/2025	01/12/2026	176
Emitente 3	1	02/01/2023	N/A	734
Emitente 4	1	02/01/2023	N/A	469
Total				**1.893**

Direitos Creditórios Outros Títulos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	15/03/2024	31/05/2027	306
Emitente 2	1	14/03/2024	14/03/2029	386
Emitente 3	1	24/12/2025	14/03/2029	206
Total				**898**

Cessão de Crédito Ação Judicial - CCAJU

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	02/02/2024	20/10/2026	41
Emitente 2	1	02/02/2024	31/12/2026	544
Emitente 3	1	02/02/2024	20/10/2027	100
Emitente 4	1	29/07/2025	31/07/2028	4.186
Emitente 5	1	22/12/2025	24/12/2029	602
Emitente 6	1	26/02/2025	28/02/2030	570
Emitente 7	1	26/02/2025	28/02/2030	385
Emitente 8	1	22/04/2025	22/04/2049	237
Total				**6.665**

Cédula de crédito bancário - CCB

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	17/07/2025	17/07/2026	767
Emitente 2	1	28/08/2025	28/08/2026	105
Emitente 3	1	01/09/2025	01/09/2026	6
Emitente 4	1	23/09/2025	23/09/2026	278
Total				**1.156**

Em 31 de janeiro de 2025

Precatórios

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	11/10/2024	29/05/2026	323
Emitente 2	1	02/01/2023	N/A	725
Emitente 3	1	02/01/2023	N/A	433
Emitente 4	1	02/01/2023	N/A	216
Emitente 5	1	02/01/2023	N/A	116
Emitente 6	1	02/01/2023	N/A	116
Emitente 7	1	02/01/2023	N/A	91
Total				**2.020**

Direitos Creditórios Outros Títulos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	15/03/2024	31/05/2027	471
Emitente 2	1	14/03/2024	14/03/2029	283
Total				**754**

Cessão de Crédito Recuperação Judicial - CCRJU

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	05/07/2024	N/A	25
Total				**25**

Cessão de Crédito Ação Judicial - CCAJU

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	02/02/2024	20/10/2025	320
Emitente 2	1	02/02/2024	20/10/2026	23
Emitente 3	1	02/02/2024	20/10/2027	30
Emitente 4	1	02/02/2024	20/10/2033	14
Total				**387**

Cédula de crédito bancário - CCB

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	17/07/2024	17/07/2025	545
Emitente 2	1	16/08/2024	16/08/2025	66
Emitente 3	1	28/08/2024	28/08/2025	75
Emitente 4	1	30/08/2024	30/08/2025	131
Emitente 5	1	03/09/2024	03/09/2025	12
Emitente 6	1	06/09/2024	06/09/2025	106
Emitente 7	1	09/09/2024	09/09/2025	65
Emitente 8	1	13/09/2024	13/09/2025	64
Emitente 9	1	23/09/2024	23/09/2025	200
Emitente 10	1	25/09/2024	25/09/2025	234
Emitente 11	1	26/09/2024	26/09/2025	81
Total				**1.579**

6.3) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	31/01/2026	31/01/2025
(=) Saldo Inicial	**4.765**	**1.975**
(+) Aquisições	12.131	3.413
(-) Liquidações	(5.209)	(3.728)
(+) Rendimentos	4.275	3.105
(=) Saldo final	**15.962**	**4.765**

6.4) Condições de cessão

Os Direitos Creditórios serão submetidos à avaliação e aprovação em comitê de investimentos estabelecido da Gestora. Dada a aprovação da cessão de Direito Creditório ao Fundo a Gestora deverá observar, as seguintes condições de cessão, as quais deverão ser atendidas nos contratos de cessão firmados pelo Fundo (“Condições de Cessão”):

(i) Apresentação dos documentos comprobatórios, necessários à comprovação do lastro dos Direitos Creditórios cedidos, tais como, mas não limitadamente, o parecer legal com o detalhamento do estágio processual da ação judicial, contratos, títulos de crédito (“Documentos Comprobatórios”);

(ii) Apresentação de relatório com o estudo e análise de crédito e suas garantias que serão cedidos ao Fundo a ser confeccionado pela Gestora, contemplando, as características e a avaliação dos lastros dos respectivos Direitos Creditórios cedidos;

(iii) Confecção de sumário de termos e condições, pela Gestora, descrevendo as principais características da cessão de Direitos Creditórios;

(iv) Celebração, pela cedente, de contrato de cessão, podendo, conforme o caso, ser efetivada a notificação dos devedores, outorga de procuração nos autos da ação judicial e/ou o registro do termo de cessão em registro de títulos e documentos da sede do cedente ou do Fundo;

O Fundo poderá vir a ter outros ativos em carteira, além dos descritos acima, tais como bens móveis e imóveis, em decorrência de eventual execução de garantias atreladas aos Direitos Creditórios, pelo tempo necessário à alienação de tais bens.

6.5) Critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios adquiridos dos cedentes pelo Fundo nos termos do contrato de cessão, podem ou não ser performados, e deverão cumprir os seguintes Critérios de Elegibilidade que serão devidamente analisados pelo Custodiante:

(a) Os Direitos Creditórios terão valor mínimo de R$ 1 (mil) e máximo R$ 100.000 (cem milhões);

Na hipótese de os Direitos Creditórios deixarem de observar quaisquer dos Critérios de Elegibilidade acima descritos após sua aquisição pelo Fundo, não caberá, por parte dos Cotistas, direito de regresso contra a Instituição Administradora, o cedente ou o Custodiante, salvo se comprovada má-fé ou dolo das partes.

6.6) Metodologia de avaliação de ativos

Os ativos do Fundo terão seu valor calculado todo dia útil, mediante a utilização de metodologia de apuração do seu valor de mercado, em conformidade com o manual de marcação a mercado da Instituição Administradora.

Na hipótese de se verificar a existência de mercado ativo dos Direitos Creditórios cujas características sejam semelhantes às dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, esses passarão a ser avaliados conforme os preços praticados em mercados organizados nas operações realizadas com os mesmos tipos de ativos, levando em

consideração volume, coobrigação e prazo. A forma de avaliação dos Direitos Creditórios deverá ser informada pela Instituição Administradora.

Enquanto não houver mercado ativo de direitos creditórios cujas características sejam semelhantes às dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, estes terão seu valor calculado, todo dia útil, pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos somados de correção monetária e apurados conforme as respectivas taxas de aquisição derivadas do deságio praticado na compra do ativo, computando-se a valorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do período.

A classificação das operações com Direitos Creditórios, para efeitos contábeis, bem como cálculo de provisão para perdas, seguirá o disposto na Instrução CVM n 489, de 14 de janeiro de 2011.

A metodologia de avaliação dos Direitos Creditórios acima especificada é justificada pela inexistência de mercado organizado e ativo para os Direitos Creditórios da carteira do Fundo, nos termos do artigo 14 da Instrução CVM n 356/01;

São elementos que denotam a existência de um mercado ativo de Direitos Creditórios:

(i) A criação de segmento específico de negociação para tais ativos em bolsa ou em mercado de balcão organizado;

(ii) A existência de negociações com Direitos Creditórios que apresentem características semelhantes às das operações realizadas pelo Fundo, levando em consideração coobrigação e prazo, em volume financeiro relevante, com frequência e regularidade, de modo a conferir efetiva liquidez para os Direitos Creditórios.

Dado as características específicas deste ativo, das decisões judiciais futuras que podem vir a alterar o valor dos direitos creditórios, bem como dos riscos envolvidos em seu efetivo pagamento quando da conversão dos processos em precatórios, os valores a serem realizados pelo Fundo podem divergir significativamente dos montantes registrados em 31 de janeiro de 2022.

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas, sendo que:

(a) As operações podem ser realizadas tanto em mercados administrados por bolsas de mercadorias e de futuros, quanto no de balcão, nesse caso desde que devidamente registradas em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil;

(b) Devem ser considerados, para efeito de cálculo de Patrimônio Líquido do Fundo, os dispêndios efetivamente incorridos a título de prestação de margens de garantia em espécie, ajustes diários, prêmios e custos operacionais, decorrentes da manutenção de posições em mercados organizados de derivativos, inclusive os valores líquidos das operações.

Nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8) VALORES A IDENTIFICAR

O saldo existente em 31 de janeiro de 2026 classificado na rubrica “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 2.264 (R$ 421 em 2025) referem-se a outras despesas administrativas e preponderantemente por valores recebidos dos direitos creditórios pendentes de conciliação.

9) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.
O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

10) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
31/01/2026	16.870	120.449,257938	17,56
16/05/2025(*)	12.239	102.461,867461	5,50
31/01/2025	6.069	97.393,237806	69,71

(*) Data da incorporação.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As cotas de classe única do Fundo, correspondem a frações ideais de seu Patrimônio Líquido e somente poderão ser resgatadas nas respectivas Datas de Resgate ou em virtude da liquidação do Fundo conforme o previsto no Capítulo XV do regulamento, sendo admitida a amortização de Cotas, nos termos do Capítulo XI do regulamento.

A Classe não será dividida em Subclasses, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas da Classe Única do Fundo.

As Cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

A qualidade de cotista se caracteriza pela abertura da conta de depósito em seu nome.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o Cotista, não serão deduzidos do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

As Cotas serão distribuídas pela Instituição Administradora.

Será admitida a colocação parcial das Cotas, não havendo valor mínimo para as ofertas, a não ser que disposto de forma diversa no respectivo Suplemento. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

As Cotas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento;

(b) inexistência, posto que vedado, de qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de Cotas;

(c) não possuem rentabilidade alvo; e

(d) somente poderem ser amortizadas, mediante previa orientação da Gestora à Administradora.

O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo será de R$ 250 (duzentos e cinquenta mil reais).

Fica a critério da Administradora, a emissão de novas séries ou subclasses de Cotas Subordinadas, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas:

(a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco, caso existente. Não poderão ser emitidas novas séries ou emissões de subclasses Subordinadas caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento, exceto se para enquadramento do Índice de Subordinação.

12) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

A integralização de Cotas será realizada a vista (i) em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente do Fundo, Transferência Eletrônica Disponível TED; e (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen. O resgate de Cotas será feito mediante pagamento em moeda corrente nacional.

Poderá ocorrer resgate em Direitos Creditórios na hipótese de liquidação antecipada, observada as condições previstas abaixo.

Na integralização de Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de amortização e resgate das Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil.

Deverão ser observados os parâmetros estabelecidos na cláusula abaixo, conforme o caso, na apuração do valor dos Direitos Creditórios a serem empregados no resgate das Cotas.

As Cotas somente serão resgatadas em caso de liquidação do Fundo.

Na hipótese de o dia da efetivação do resgate ou amortização de Cotas coincidir com feriado nacional, bancário ou ainda feriados estaduais, municipais e bancários na sede da Instituição Administradora e/ou Custodiante, os valores correspondentes serão pagos ao(s) Cotista(s) no primeiro dia útil seguinte, pelo valor da Cota na data do efetivo pagamento.

Por ocasião da subscrição inicial de Cotas, o cotista (i) assinará o boletim individual de subscrição, que será autenticado pela Administradora, (ii) receberá exemplar do regulamento, declarando, por meio de assinatura de Termo de Adesão, estar ciente (a) das disposições contidas no regulamento, especialmente aquelas referentes à Política de Investimentos, à composição do Fundo e à Taxa de Administração e (b) dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descritos no regulamento; (c) tomou ciência da possibilidade de perdas decorrentes das características dos Direitos Creditórios que integram o patrimônio do Fundo; e (iii) assinará declaração de Investidor Profissional.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, houve emissão de 66,056257 cotas no montante de R$ 7.002.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025 houve emissão de 55,033889 cotas no montante de R$ 5.140.

b) Resgate e Amortização de cotas

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas poderão ser amortizadas a qualquer momento, observada a Relação Mínima definida no Capítulo 15 e desde que desde que previamente aprovada por maioria simples dos Cotistas Subordinados.

Não será realizada a amortização das Cotas caso: (i) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação pela Administradora em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda que não tenha se manifestado de forma definitiva, ou (ii) esteja em curso a liquidação do Fundo.

Observada à ordem de alocação dos recursos prevista no item 18.4 do regulamento, e desde que o Patrimônio Líquido permita e o Fundo tenha disponibilidades para tanto, a Assembleia Geral de Cotistas poderá determinar alterações nas amortizações programadas de uma ou mais séries específicas de Cotas em circulação, nas datas e valores a serem estipulados na referida Assembleia Geral de Cotistas.

Os titulares das Cotas não poderão, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo a amortização ou o resgate de suas Cotas em condições diversas das previstas no regulamento e no Suplemento de cada série ou respectivo termo de emissão.

Todas as despesas, incluindo honorários advocatícios incorridos pela Instituição Administradora, Gestora ou pelo Fundo em relação à inadimplência do Cotista deverão ser suportadas por tal cotista integralmente, a menos que de outra forma determinado pela Instituição Administradora em sua exclusiva discricionariedade.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026 houve resgate de 0,160169 cotas no montante de R$ 17.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026 houve amortização de cotas no montante de R$ 40.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, não houve amortização de cotas.

13) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ;
Gestão:	VCM Gestão de Capital Ltda.;
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; e
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

14) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

15) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31/01/2026		31/01/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Aplicações interfinanceira de liquidez	QI CTVM	106	83	784	28

		31/01/2026		31/01/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	QI CTVM	(23)	(277)	(16)	(162)
Taxa de Custódia	QI CTVM	(3)	(31)	(2)	(18)

16) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, escrituração, gestão, custódia, controladoria, uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:

(i) valor equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, provisionada todo Dia Útil, à razão 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sobre o valor do patrimônio líquido apurado no último Dia Útil de cada mês calendário, observado o limite mínimo de R$7.000,00 (sete mil reais) mensais, referente à remuneração da Instituição Administradora (“Taxa de Administração”); e

(ii) valor equivalente a 0,15% (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, provisionada todo Dia Útil, à razão 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sobre o valor do patrimônio líquido apurado no último Dia Útil de cada mês calendário, observado o limite mínimo de R$8.000,00 (oito mil reais) mensais, a título de remuneração do Custodiante (“Taxa de Custódia”); e

(iii) valor equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, provisionada todo Dia Útil, à razão 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sobre o valor do patrimônio líquido apurado no último Dia Útil

de cada mês calendário, observado o limite mínimo de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais mensais), referente ao valor da remuneração da Gestora (“Taxa de Gestão”).

(iv) Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Taxa Máxima de Distribuição”), conforme alterada.

As Taxas acima serão pagas à Instituição Administradora mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês seguinte à prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil.

As Taxas acima serão atualizadas anualmente pela variação positiva do IGP-M.

As remunerações acima não incluem as despesas e encargos do Fundo, a serem debitadas ao Fundo pela Instituição Administradora.

A Instituição Administradora e/ou Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão acima fixada.

Não poderão ser cobradas do Cotista quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso ou saída.

Além da Taxa de Administração será cobrada do Fundo uma remuneração baseada no seu resultado, denominada Taxa de Performance, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor que exceder a variação de 120% (cento e vinte por cento) do CDI, parâmetro de referência este compatível com a política de investimento do Fundo e com os títulos integrantes de sua carteira.

O valor da Taxa de Performance será cobrado por período semestral, calculado e provisionado diariamente, e será pago à Gestora no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao vencimento de cada semestre ou na ocorrência de resgates, após a dedução de todas as despesas do Fundo, inclusive da Taxa de Administração.

Entende-se como semestre, para fins de aplicação do disposto no parágrafo anterior, os períodos compreendidos entre:

I - o último dia útil do mês de dezembro, exclusive, e o último dia útil do mês de junho, inclusive; e
II - o último dia útil do mês de junho, exclusive, e o último dia útil do mês de dezembro, inclusive.

Considerando que a Taxa de Performance prevista neste artigo é calculada e provisionada diariamente, na eventualidade da ocorrência de resgates no decorrer do semestre, a Taxa de Performance será calculada, proporcionalmente, por dias úteis, entre a data do último pagamento da Taxa de Performance e a data da efetivação do resgate.

É vedada a cobrança da Taxa de Performance quando o valor da cota do Fundo for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada.

Haverá cobrança de ajuste sobre a performance individual do cotista que aplicar recursos no Fundo posteriormente à data da última cobrança, exclusivamente nos casos em que o valor da cota adquirida for inferior ao valor da mesma na data da última cobrança de Taxa de Performance efetuada.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026 foi debitado o montante de R$ 277 (R$ 162 em 2025) a título de taxa de administração, R$ 257 (R$ 68 em 2025) a título de taxa de gestão e R$ 31 (R$ 3 em 2025) a título de taxa de custódia.

17) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)
A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui

estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

19) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF
Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte

com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

20) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

21) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23) FATOS RELEVANTES

No dia 06 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”), anteriormente denominada "Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.".

24) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2025:

(i) A alteração do item 1.2. do regulamento do Fundo ("Regulamento"), para alterar sobre o público-alvo, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

"1.2. O Fundo é destinado, exclusivamente, a investidores profissionais, nos termos definidos pela regulamentação da CVM em vigor ("Cotista")."

(ii) A alteração do item 8.1., (iii) do Regulamento do Fundo, para alterar a taxa de gestão, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

"8.1 O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, escrituração, gestão, custódia, controladoria, uma remuneração calculada conforme descrito abaixo: (...)

(iii) valor equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, provisionada todo Dia Útil, à razão 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sobre o valor do patrimônio líquido apurado no último Dia Útil de cada mês calendário, observado o limite mínimo de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais mensais), referente ao valor da remuneração da Gestora ("Taxa de Gestão")."

(iii) A inclusão do item 8.5. no Regulamento do Fundo, para incluir a taxa de performance, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

"8.5. Além da Taxa de Administração será cobrada do Fundo uma remuneração baseada no seu resultado, denominada Taxa de Performance, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor que exceder a variação de 120% (cento e vinte por cento) do CDI, parâmetro de referência este compatível com a política de investimento do Fundo e com os títulos integrantes de sua carteira.
Parágrafo Primeiro O valor da Taxa de Performance será cobrado por período semestral, calculado e provisionado diariamente, e será pago à Gestora no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao vencimento de cada semestre ou na ocorrência de resgates, após a dedução de todas as despesas do Fundo, inclusive da Taxa de Administração.
Parágrafo Segundo Entende-se como semestre, para fins de aplicação do disposto no parágrafo anterior, os períodos compreendidos entre:

I - o último dia útil do mês de dezembro, exclusive, e o último dia útil do mês de junho, inclusive; e

II - o último dia útil do mês de junho, exclusive, e o último dia útil do mês de dezembro, inclusive.

Parágrafo Terceiro Considerando que a Taxa de Performance prevista neste artigo é calculada e provisionada diariamente, na eventualidade da ocorrência de resgates no decorrer do semestre, a Taxa de Performance será calculada, proporcionalmente, por dias úteis, entre a data do último pagamento da Taxa de Performance e a data da efetivação do resgate.

Parágrafo Quarto É vedada a cobrança da Taxa de Performance quando o valor da cota do Fundo for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada.

Parágrafo Quinto Haverá cobrança de ajuste sobre a performance individual do cotista que aplicar recursos no Fundo posteriormente à data da última cobrança, exclusivamente nos casos em que o valor da cota adquirida for inferior ao valor da mesma na data da última cobrança de Taxa de Performance efetuada."

(iv) A reforma e consolidação do Regulamento, na forma do Anexo A, para refletir as alterações indicadas nos itens acima.

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 16 de abril de 2025.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS EM 08 DE MAIO DE 2025:

1. A incorporação, pelo Fundo, do VERITAS FORSETI 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS-NÃO PADRONIZADO, inscrito no CNPJ sob o nº 26.488.875/0001-78 ("Fundo Incorporado"), também administrado pela Administradora e gerido pela Gestora.

2. A autorização para que a Administradora celebre todos os documentos, bem como realize todos os procedimentos operacionais necessários à implementação da incorporação aprovada no item 1. acima.

A incorporação do Fundo Incorporado pelo Fundo será realizada no fechamento de 16 de maio de 2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO EM 23 DE JUNHO DE 2025:

1) O Item 14.5 do regulamento do Fundo dispõe que a Fica a critério da Administradora a emissão de Cotas Subordinadas, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

2) Portanto a administradora em conjunto com a gestora, RESOLVEM:
(i) Aprovar a 2ª (segunda) emissão de Cotas de Classe Única, com as características descritas nos termos do Anexo I ao presente instrumento.

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir de divulgação do presente ato no site da CVM.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS EM 04 DE SETEMBRO DE 2025:

1. A alteração da responsabilidade dos cotistas, limitando-se à participação no fundo.

2. A alteração na razão social do fundo, passando a vigorar conforme a seguir: "**VERITAS FORSETI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA",** com o consequente ajuste nos itens aplicáveis, no regulamento do fundo;

3. A inclusão dos itens 10.3 e 10.3.1, no capítulo 10 do regulamento do fundo, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

10.3. O Fundo poderá realizar pagamentos diretamente a originadores, desde que previstos nos contratos de cessão ou instrumentos correlatos, em conformidade com o Regulamento e a regulamentação aplicável.

"(...)

10.3.1. O Fundo, por intermédio da Instituição Administradora e conforme orientação da Gestora, poderá efetuar pagamentos ao originador dos Direitos Creditórios, a título de preço pela cessão, aquisição ou originação, inclusive no âmbito de operações estruturadas."

4. Inclusão do item 17.1.1, no capítulo 17 do regulamento do fundo, de modo a prever outras despesas no rol de encargos do fundo, sendo o referido item passará a vigorar conforme abaixo:

"17.1.1 Além das despesas descritas no artigo 117 da Parte Geral da Resolução CVM 175, constituem também encargos do Fundo, entre outras:

(i) despesas com contratação e utilização de plataformas, sistemas ou serviços tecnológicos necessários à operacionalização de operações do Fundo."

5. Inclusão do item 18.1.1, no capítulo 18 do regulamento do fundo, de forma a permitir a contratação, pelo Gestor, de outros prestadores de serviços sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas; e

6. A consolidação da nova versão do Regulamento do fundo, que passará a vigorar no dia 12 de setembro de 2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTETAÇÃO EM 13 DE OUTUBRO DE 2025:

1) O Item 23.4 do Regulamento do Fundo foi incluído de forma errônea, dessa forma,

Resolvem:
(i) Excluir o Item 23.4 do Regulamento, de forma que a Cláusula 23 passará a viger da seguinte forma:
"(...)

23. DA RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO

23.1 Caso verifique, a qualquer tempo, que o Patrimônio Líquido está negativo, a Administradora imediatamente (a) suspenderá a subscrição de novas Cotas e o pagamento da amortização e do resgate das Cotas; (b) comunicará a verificação do Patrimônio Líquido negativo à Gestora, que deverá interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios e de novas Cotas Investidas; e (c) divulgará fato relevante;

23.1.1 Em até 20 (vinte) dias a contar da verificação do Patrimônio Líquido negativo, a Administradora deverá (a) elaborar, em conjunto com a Gestora, um plano de resolução do Patrimônio Líquido negativo, que contemple, no mínimo, os requisitos previstos no artigo 122, caput 175/22; e (b) convocar a Assembleia, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da conclusão da sua elaboração, para deliberar sobre o plano de resolução do Patrimônio Líquido negativo.

23.1.2 Se, após a adoção das medidas previstas no item 23.1 acima pela Administradora, os Prestadores de Serviços Essenciais, em conjunto, avaliarem, de modo fundamentado, que o Patrimônio Líquido negativo não representa risco à solvência da Classe, a adoção das medidas previstas no item 23.1.1 acima será facultativa.

23.1.3 Na hipótese de, previamente à convocação da Assembleia de que trata o item 23.1.1(b) acima, a Administradora verificar que o Patrimônio Líquido voltou a ser positivo, os Prestadores de Serviços Essenciais serão dispensados de prosseguir com os procedimentos previstos nesta cláusula 23, devendo a Administradora divulgar novo fato relevante, no qual constem o valor atualizado do Patrimônio Líquido e, resumidamente, as causas e as circunstâncias que resultaram no Patrimônio Líquido negativo.

23.1.4 Na hipótese de, posteriormente à convocação da Assembleia de que trata o item 23.1.1(b) acima e anteriormente à sua realização, a Administradora verificar que o Patrimônio Líquido voltou a ser positivo, a Assembleia deverá ser realizada para que a Gestora apresente aos Cotistas o valor atualizado do Patrimônio Líquido e as causas e as circunstâncias que resultaram no Patrimônio Líquido negativo, não se aplicando o disposto no item 23.1.5 abaixo.

23.1.5 Na Assembleia prevista no item 23.1.1(b) acima, caso o plano de resolução do Patrimônio Líquido negativo não seja aprovado, os Cotistas deverão deliberar sobre as seguintes alternativas, nos termos do artigo 122, §4º, da parte geral da Resolução CVM nº 175/22: (a) o aporte de recursos, próprios ou de terceiros, para cobrir o Patrimônio Líquido negativo; (b) a cisão, a fusão ou a incorporação da Classe por outro fundo de investimento; (c) a liquidação da Classe, desde que não haja obrigações remanescentes a serem honradas pela Classe; e (d) o pedido de declaração judicial de insolvência da Classe.

23.1.6 A Gestora será obrigada a comparecer à Assembleia mencionada no item 23.1.1(b) acima, na qualidade de responsável pela gestão da carteira da Classe, sendo certo que a ausência da Gestora não impedirá a realização da Assembleia pela Administradora. Será permitida a manifestação dos credores da Classe na referida Assembleia, desde que prevista na convocação da Assembleia ou autorizada pela mesa ou pelos Cotistas presentes.

23.1.7 Se a Assembleia de que trata o item 23.1.1(b) acima não se instalar por falta de quórum ou os Cotistas não aprovarem qualquer das alternativas referidas no item 23.1.5

acima, a Administradora deverá ingressar com o pedido de declaração judicial de insolvência da Classe.
(...)".
As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir de divulgação do presente ato no site da CVM.

25) EVENTO SUBSEQUENTE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE COTAS EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026:

1) O Item 14.5 do Regulamento do Fundo indica que a Administradora pode, sem necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, emitir nodas Séries ou Subclasses de cotas Subordinadas, resolvem**:**

(i) Aprovar a 4ª (Quarta) emissão de cotas do fundo, nos termos do Anexo I ao presente instrumento.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE COTAS EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026:

1) O Item 14.5 do Regulamento do Fundo indica que a Administradora pode, sem necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, emitir nodas Séries ou Subclasses de cotas Subordinadas, resolvem:

(i) Aprovar a 3ª (Terceira) emissão de cotas do fundo, nos termos do Anexo I ao presente instrumento.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***